



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 087, DE 03 DE JULHO DE 2025

**Institui Comissão de Sindicância para apurar eventual extravio de cestas básicas no Governo Municipal de São José da Varginha no ano de 2022.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SIRLEY DA SILVA DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

- O Ofício N°175/2025 encaminhado pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que informa ao atual gestor que foram entregues, no ano de 2022, 59 cestas básicas, as quais se destinavam as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, residentes em localidades com declaração de situação de emergência ou estão de calamidade pública;
- Que as 59 (cinquenta e nove) cestas foram recebidas pelo funcionário C.A.S.S. no dia 25/03/2022 o qual atestou a integridade das 59 (cinquenta e nove) unidades; que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, revendo seus arquivos, deles não constam a destinação destas cestas básicas, o que torna imperiosa a imediata investigação de eventual extravio destes alimentos destinados as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Que o questionamento do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, foi recebido por essa municipalidade em 04/06/2025 por intermédio deste gestor interino, o Ofício nº183/2002, solicitou da Secretaria Nacional, o prazo de até 30 dias para se conhecer a forma e os beneficiários destas 59 (cinquenta e nove) cestas básicas de alimentos, sob pena do município ter que arcar com o ressarcimento e, se for o caso, uma ação regressiva contra o Gestor da época, que comprovada a distribuição irregular, deve responder pela omissão na forma da lei.
- Que a Secretaria Nacional a Segurança Alimentar e Nutricional, deferiu o pedido do município, razão pela qual edita-se esta portaria.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituído no Âmbito Municipal A Comissão Administrativa De Sindicância para apurar a forma de distribuição adotada por parte do Gestor Municipal do ano de 2022 e, se for o caso, colher dos beneficiários a declaração do efetivo recebimento ou ainda se a autoridade municipal for considerada omissa, indenizar o município diretamente a União do valor correspondente a 59 (cinquenta e nove) cestas básicas;

**Art. 2º.** Cada unidade da cesta básica foi composta de: 5kg de arroz tipo 1, 2kg de feijão carioca, 2kg de leite em pó integral, 1 lata de óleo de soja 900ml, 1 kg de farinha de mandioca; 2kg de macarrão espaguete, 1 kg de açúcar cristal e 1kg de flocos de milho.

**Art. 3º.** Para compor a Comissão nomeada no artigo primeiro desta, fica designado o Procurador-Geral do Município, Jose Aparecido Ferreira Rodrigues

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

OAB/MG 50.497 que presidirá os trabalhos e as vogais Thais Silva Gomes e Tatiana Aparecida de Carvalho Almeida, ambas do quadro efetivo desta municipalidade.

**Art. 4°.** Os trabalhos da Comissão serão sediados na sala da Procuradoria-Geral do Município, podendo, se for o caso, devidamente justificado, transferir reunião fora desse ambiente.

**Art. 5°.** A Comissão fica autorizada a requisitar documentos, inquirir testemunha e praticar todos os atos inerentes ao processo de responsabilização.

**Art. 6°.** O prazo de duração dos trabalhos será de 30 dias prorrogados por igual período, desde que, devidamente justificado.

**Art. 7°.** Com fulcro no Art. 150, da Lei complementar 315, de 28 de setembro de 2001 e Decreto Municipal nº 24, de 17 de agosto de 2017, a gratificação é fixada para o Servidor que preencher os requisitos da lei, o valor correspondente a R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), na proporção de 1/30 dias de trabalho do Servidor nomeado, somente os vogais.

**Art.8°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 03 de julho de 2025.

**SIRLEY DA SILVA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito interino de São José da Varginha/MG**

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00  
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137  
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br